



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 004 DE 18 DE MAIO DE 1.979.

O Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Apiaí Estado de São Paulo, APROVA e ele PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí, Estado de -  
São Paulo, AUTORIZADO, pela presente Lei, a ARRENDAR do Senhor OCTAVIO SIMÕES ROLIM, brasileiro, -  
casado, CIC nº 34601008-00, RG nº 475264-SP, uma  
Pedreira, localizada no Imóvel Fazenda Serrinha, -  
Estrada Municipal Apiaí-Distrito de Itaóca.

ARTIGO 2º - O arrendamento autorizado no artigo anterior da -  
presente Lei, destina-se a extração pela Prefeitura  
Municipal de Apiaí, de pedras, quantidade ilimitada, pelo preço de Cr\$ 35,00 o metro cúbico, cujo  
material extraído sera usado em Obras Municípais, fazendo parte do arrendamento uma bica de -  
concreto e uma base para britador.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente  
Lei, correrão por conta de dotação constante -  
do Orçamento Municipal.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor, a partir de 30  
de abril de 1979, ficando revogadas as disposições -  
em contrário.

Apiaí, 18 de maio de 1.979

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar  
Prefeito Municipal de Apiaí

